Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 25 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de servidores por tempo determinado, para execução de trabalhos na área educacional.

§ 1º - Para efeito da presente Lei , considera-se trabalhos essenciais as funções de professor e auxiliar de serviços gerais.

§ 2º - A data determinada para término dos contratos é de 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - O pessoal contratado por força da presente Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo-lhes assegurados todos os direitos trabalhistas em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 1997.

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 238 / 1997
EM 25 / 02 / 1997
PREFEITO MUNICIPAL